

Estado do Paraná

Prefeiturs do Município de Quatro Pontes



LEI Nº 357/2001

DATA: 29 DE MARÇO DE 2001.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 139/95 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam acrescidos os seguintes incisos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 139/95, de 18 de outubro de 1995:

II -III*V*7 VII*VIII* -*VIV* -IX - \boldsymbol{X} *XI* -XII - XIII - XIV - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a

distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

XV - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municipios.

Artigo 2° - Altera o inciso I, § 2° e o § 3° do Artigo 2°, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Paraná

Prefeitura do Município de Quatro Pontes



I	_	o dirigente do departamento de educação da Prefeitura;
II	~	****

IV	-	
V		

§ 1°-....

- $\S 2^o$ "A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por ato do Chefe do Executivo Municipal, para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado".
- § 3° "O Presidente serlpha eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim".

Artigo 3º - Altera o Artigo 3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Vice-Presidente do Conselho será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de março de

SILVESTRE KUHN PREFEITO MUNICIPAL

Bun Guspar Martins, 560 - Telefax (Oxx45) 279-1155 - E-mail: pretqp@rondonet.com.br - CEP 859-10-000 - Quatro Pontes - Paraná

-- ACMADO